



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



RESOLUÇÃO Nº 216/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º- O § 3º do art. 17 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

§ 3º- As chapas completas para eleição da Mesa Diretora, bem como as indicações ou chapas destinadas à composição das Comissões Permanentes, deverão ser apresentadas e protocolizadas junto à Secretaria Administrativa da Câmara, durante o expediente do Poder Legislativo, até o penúltimo dia útil anterior à realização da respectiva eleição ou designação, sendo vedado o recebimento fora desse prazo.”

Art. 2º- O § 3º do art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



§ 3º- As chapas completas deverão ser apresentadas à Secretaria Administrativa da Câmara, durante o expediente do Poder Legislativo, até o penúltimo dia útil anterior à realização da eleição, sendo vedado o recebimento fora desse prazo.”

Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.